



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018 – Proc. Administrativo n.º 000.333/18.

OBJETO: “Registro de preços para aquisição de tiras reagentes para determinação de glicose no sangue, com comodato de até 60 aparelhos de determinação de glicose e lanceta descartável retrátil adulto e infantil”.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 69/2018

Aos 03 de maio de 2018, às 09h00min., reuniram-se o PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME**, para formalizar o registro de preços para aquisição de tiras reagentes para determinação de glicose no sangue, com comodato de até 60 aparelhos de determinação de glicose e lanceta descartável retrátil adulto e infantil, que terá validade de 12 (doze) meses, sendo registrados os seguintes preços, quantidades, marcas e fornecedores que ofertaram os menores preços por item:

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
COMERCIAL 3 ALBE LTDA				
01	FREESTYLE OPTIUM	3.000	5.000	65,00

Publicada a Ata de Registro de Preços, as empresas que cotaram os menores preços por item, conforme quadro acima, gozarão de preferência na aquisição dos mesmos, sem qualquer obrigação por parte da **FUSAME** de adquiri-los.

Sérgio Luis Mancini
Presidente da FUSAME

Sidnei de Andrade
Pregoeiro

Antonio Fernando Klinke Filho
Membro da equipe de apoio

Letícia Cristina S. Costa Brito.
Membro da equipe de apoio

Av. da Saúde, nº 415, Jd. Nossa Senhora de Fátima, Americana - SP

Fone: (019) 3471-6750 Ramal 301 - CEP: 13478-640



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Pelo presente contrato administrativo, de um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.716.204/0001-97, estabelecida e com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida da Saúde, n.º 415, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 13.478-640, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sergio Luis Mancini, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.775.188-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 839.317.408-20, residente e domiciliado na cidade de Americana, na Rua Japão, n.º 1110, Morada do Sol, CEP: 13.470-330, a seguir denominada **FUSAME**, e, de outro lado, **O COMERCIAL 3 ALBE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 74.400.052/0001-91 estabelecida e com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Av. Jacobus Baldi, n.º 745 bairro Jardim Iracema, neste ato representada pelo Sr. Pieteron Strapasson, portador da cédula de identidade n.º 33.467.323-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 273.475.708-75, ajustam o presente compromisso de fornecimento.

Cláusula Primeira: Do Objeto.

Constitui objeto do compromisso decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2018** (processo administrativo n.º 000.333/2018), processada pelo Sistema de Registro de Preços, o registro dos menores preços para fornecimento de tiras reagentes para determinação de glicose no sangue, com comodato de até 60 aparelhos e lanceta descartável retrátil adulto e infantil:

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
COMERCIAL 3 ALBE LTDA				
01	FREESTYLE OPTIUM	3.000	5.000	65,00

Cláusula Segunda: forma de pagamento e dotação orçamentária.

O **COMPROMISSÁRIO** receberá pelo fornecimento dos produtos os preços registrados, de acordo com a solicitação de compra da **FUSAME**.



Parágrafo primeiro: o pagamento ocorrerá em conta corrente 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados pela **FUSAME**, desde que em conformidade com a solicitação e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: órgão 04 – FUSAME; unidade orçamentária 21.01.00 – unidade hospitalar; funcional programática 103020093 – manut. assistência hosp. e ambulatorial; projeto/atividade 2106–manutenção da FUSAME e classificação econômica 33903000 – aplicações diretas.

Cláusula terceira: Das Obrigações das partes.

1 - A FUSAME se obriga aos pagamentos nos dias de vencimento; ao recebimento das solicitações nas condições por ela mesma especificada, tudo conforme disposto no Edital.

2 - O COMPROMISSÁRIO se obriga:

a) a fornecer os itens registrados de acordo com as especificações constantes do Anexo 01 do Edital, o qual fica fazendo parte deste compromisso independente de transcrição, e nas quantidades solicitadas pelo Setor de Farmácia da **FUSAME**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação;

b) a entregar os produtos registrados dentro do prazo de validade, devidamente embalados, sem qualquer tipo de defeito;

c) a repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os itens não aceitos, qualquer que seja o motivo;

d) a fornecer, a título de comodato, 60 (sessenta) aparelhos de verificação de glicose no sangue (para a licitante que vencer o item 01 do Edital), com reposição e manutenção dos mesmos durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sem custo adicional, mantendo-os à disposição da **FUSAME** até o término das tiras adquiridas;

e) a custear todas as despesas em razão do cumprimento integral desta ata, inclusive em caso de devolução e sua reposição;

f) manter e comprovar, durante toda a vigência da ata de registro de preços, a critério da **FUSAME**, as condições e requisitos de habilitação;

g) a reparar quaisquer prejuízos causados por conduta de seus prepostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, incluídos aqui aqueles oriundos de qualquer solução;

Parágrafo primeiro: a **FUSAME** não se responsabilizará por compromissos assumidos pelo **COMPROMISSÁRIO** com terceiros sejam eles de que natureza for.



Parágrafo segundo: o **COMPROMISSÁRIO** fica obrigado, ainda, a recolher todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a operação.

Parágrafo terceiro: caso o **COMPROMISSÁRIO** não tenha disponível a totalidade do pedido, antes da entrega deverá comunicar o gestor do compromisso sobre o fato, ficando o recebimento condicionado a anuência deste. Caso não haja anuência, a obrigação de entrega fica mantida, sendo aplicadas todas as penalidades por atraso.

Parágrafo quarto: A **FUSAME** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade necessária e do momento da aquisição.

Parágrafo quinto: Os quantitativos mínimos e máximos expressos no **Anexo 07** do Edital, são estimados e representam as previsões do Setor de Farmácia da **FUSAME** para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula quarta: Da Subcontratação, cessão e transferência.

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto, no todo ou em parte.

Cláusula quinta: Vigência e prorrogação.

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

Parágrafo primeiro: o valor registrado não sofrerá qualquer reajuste ou realinhamento de preço.

Cláusula sexta: Das Penalidades.

O não cumprimento das obrigações assumidas, ou o desrespeito aos preceitos legais pelo **COMPROMISSÁRIO**, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, acarretará a aplicação das seguintes penalidades:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

a) multa de 10% (dez por cento), por atraso na entrega dos itens solicitados, a contar do término do prazo máximo previsto na cláusula terceira, item 2 alínea "a", calculada sobre o valor da solicitação de compra correspondente;

b) multa de 10% (dez por cento), por atraso na reposição dos itens devolvidos, qualquer que seja o motivo, a contar do término do prazo máximo previsto na cláusula terceira, item 2, alínea "c", calculada sobre o valor da solicitação de compra correspondente;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, calculada sobre o valor da última solicitação de compra emitida.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de rescisão administrativa por ato de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária de licitar e contratar com a **FUSAME** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo segundo: o valor da multa eventualmente aplicada será, após regular processo administrativo, glosado de faturas em aberto do **COMPROMISSÁRIO** junto a **FUSAME**, após a aplicação da penalidade ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Cláusula Sétima: Da Rescisão.

A **FUSAME** se reserva o exclusivo direito de rescisão unilateral deste instrumento, parcial ou integralmente, conforme as previsões constantes dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Oitava: Disposições Gerais.

Eventuais alterações na legislação, aplicáveis às licitações serão objeto de repactuação.

Parágrafo único: este compromisso é vinculado ao processo administrativo 000.119, de 18 de janeiro de 2017, e obedecem às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, com todas as suas alterações.

Cláusula Nona: Do Foro.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Quaisquer divergências quanto ao cumprimento dos termos deste instrumento ou seu descumprimento, serão dirimidas no foro da Comarca de Americana – Estado de São Paulo.

Por estarem justos e acordados, as partes, na presença de duas testemunhas, firmam o presente em duas vias de igual teor.

Americana, 03 de maio de 2018.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME
Sérgio Luis Mancini – Presidente da FUSAME

COMERCIAL 3 ALBE LTDA
Pieterson Strapasson

Farmacêutica Responsável
Amanda Cassetario
CRF nº 48.310

Testemunhas:

nome:
R.G.:

nome:
R.G.:

Av. da Saúde, nº 415, Jd. Nossa Senhora de Fátima, Americana - SP
Fone: (019) 3471-6750 Ramal 301 - CEP: 13478-640